



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MARECHAL DEODORO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONTRATO Nº016/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL E A EMPRESA COMERCIAL NOVO BRASIL - LTDA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NA FORMA ABAIXO:**

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 116061/2017, inclusive aprovados através de Parecer Jurídico da Douta Procuradoria deste município, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CONTRATANTE:** Município de Marechal Deodoro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. Claudio Roberto Ayres da Costa, brasileiro, casado, portador do RG de nº. 98001379144- SSP/AL e do CPF de nº 046.880.984-80, como interveniente a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Secretário Marcelo Beltrão Siqueira.

**CONTRATADA:** A empresa COMERCIAL NOVO BRASIL – LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.254.135/0002-49, com sede na Av. Lourival de Melo Mota, 16510 - Cidade Universitária – Maceió/AL, CEP 57072-000, representada pelo Sr. ADALBERON FRANÇA ALVES, inscrito no CPF nº. 140.159.274-00, portador do RG nº. 498.469 SSP/AL, e pela Sra. MARIA DE FÁTIMA HERMENEGILDO FRANÇA, inscrita no CPF nº 228.157.594-20, portadora do RG nº 2002001179378 SSP/AL, de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por contrato social.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Marechal Deodoro/AL, conforme descrito abaixo de acordo com a proposta da contratada.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MARECHAL DEODORO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	QTDE	PRODUTO	MARCA	UND	VLR. UNIT	VLR TOTAL
03	1000	ACHOCOLATADO EM PÓ - composto pelos seguintes ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (cálcio e ferro), vitaminas (A, B2, niacina, B6, B12, D e C), emulsificantes, lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten e traços de leite. Embalados em pacotes de 400g. A embalagem deverá conter externamente o nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	APTI	UND 400g	2,78	2.780,00
04	14000	AÇÚCAR - sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar. Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente	CAETÉ	Quilo	2,56	35.840,00

PROCESSO Nº 116061/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MARECHAL DEODORO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		original do fabricante, de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente o nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.				
05	100	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - composto dos seguintes ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes artificiais: sacarina sódica e ciclamato de sódio, conservantes ácido benzoico, metilparbena. Não contendo quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans fibra alimentar e sódio. Embalagem com capacidade de 100 ml. Validade: as embalagens deverão trazer impressos a data de fabricação e o prazo de validade. Somente serão recebidos os produtos que a partir da data de entrega, ainda possuam um prazo de validade de 6 (seis) meses.	ASSUGRIN	UND 100ml	1,98	198,00

PROCESSO Nº 116061/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MARECHAL DEODORO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08	359	ARROZ PARBOILIZADO - classe longo, fino, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Embalagem original de fábrica, em saco de polietileno atóxico com transparência, de 1kg que deverá conter externamente o nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	ARROZ CHINES PARB.BENEF.LFT1	Quilo	2,65	951,35
10	3000	AVEIA EM FLOCOS FINOS - cereal de aveia, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade. Embalagem fracionada em sub pacotes de plástico e reembalada em embalagem de papel ou cartão de 250g. A embalagem deverá conter externamente o nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	APTI	UND de 250g	1,78	5.340,00

PROCESSO Nº 116061/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MARECHAL DEODORO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		Ingredientes: aveia rica em fibras e vitaminas.				
17	4983	BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU MAISENA - obtido pela mistura de farinhas, amidos e/ou féculas com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Integro. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem fracionada em pacotes, em saco plástico resistente de 400g que deverá conter externamente o nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	VITARELLA	UND de 400g	2,71	13.503,93
18	3000	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - obtido pela mistura de farinhas, amidos e/ou féculas com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Integro. Serão rejeitados biscoitos mal	PILAR	UND de 400g	2,27	6.810,00

PROCESSO Nº 116061/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MARECHAL DEODORO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem fracionada em pacotes, em saco plástico resistente de 400g que deverá conter externamente o nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.				
19	4000	CAFÉ EM PÓ - torrado e moído, procedente de grãos são limpos e isentos de impurezas. Embalagem aluminizada, com selo de pureza ABIC, sem vácuo, em embalagens de 250g que deverá conter externamente o nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KENT	UND de 250g	3,95	15.800,00
30	1410	COLORAU (COLORÍFICO) - produto obtido do pó do urucum com a	CORINGA	UND de 100g	0,42	592,20

PROCESSO Nº 116061/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MARECHAL DEODORO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalagem plástica de 100g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
34	1650	CREME DE LEITE - tratamento UHT, gordura láctea mínima de 35%. Embalagem Tetra Pak® de 200g que deverá conter externamente o nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registrado no Ministério da Agricultura, inspecionado pelo SIF.	ITALAC	UND de 200g	1,84	3.036,00
35	3000	EXTRATO DE TOMATE - produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal. Embalagem Tetra Pak® de 320g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais,	QUERO (SACHÊ)	UND de 320g	1,46	4.380,00

PROCESSO Nº 116061/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MARECHAL DEODORO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
38	60	FARINHA DE TRIGO - especial com fermento, embalada em sacos plásticos transparentes atóxicos, limpos, resistentes, que garantam a integridade do produto, isentos de matéria terrosa em perfeito estado de conservação. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Cor branca, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa com cheiro e sabor próprio. Embalagem em sacos transparentes de 1 kg, acondicionados em fardos com 12 unidades, devendo ser lacrado com seladora e não apresentar nenhum sinal de violação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 3 (três) dias a	SENHORITA	Quilo	2,35	141,00

PROCESSO Nº 116061/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MARECHAL DEODORO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.				
40	1133	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem polietileno transparente original de fábrica de 1kg, em fardos com 30 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	NOTA MIL	Quilo	3,73	4.226,09
42	60	FERMENTO EM PÓ - produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico - embalagem de 100g.	APTI	UND de 100g	1,79	107,40
49	3000	LEITE DESNATADO EM PÓ - Leite em pó, desnatado com baixo	ITAMBÉ	UND de 200g	4,25	12.750,00





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MARECHAL DEODORO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		teor de gordura, sem açúcar, obedecendo a legislação vigente, contendo procedência e validade, em embalagem apropriada e hermeticamente fechada. Pacote de 200g.				
51	150	LEITE EM PÓ A BASE DE SOJA - em pó. Embalagem em lata contendo 300g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Ingredientes a base de proteína isolada de soja, fonte de proteínas e cálcio, enriquecido com vitaminas e minerais. Estando de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA e registro no ministério da saúde e/ou ministério da agricultura.	SOY	UND de 300g	9,63	1.444,50
59	642	MILHO PARA MUNGUNZÁ - produto dos grãos ou pedaços dos grãos de milho que apresentem ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual (degerminação). Os	SINHÁ	UND de 500g	1,45	930,90

PROCESSO Nº 116061/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MARECHAL DEODORO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		grãos podem ser de cor branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de polietileno de baixa densidade, de 500g que deverá conter externamente o nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.				
60	820	MILHO VERDE EM CONSERVA - Grãos inteiros, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em recipiente Tetra Pak®, íntegro, com peso líquido drenado de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	QUERO	UND de 200g	1,48	1.213,60

PROCESSO Nº 116061/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MARECHAL DEODORO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

61	2540	ÓLEO DE SOJA - produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como de gomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem em polietileno, de 900ml.	SINHÁ	UND de 900ml	4,39	11.150,60
69	350	SAL - produto refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme, com cristais brancos e isento de impurezas e umidade, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica – embalagem em plástico de polietileno de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	VENEZA	Quilo	0,56	196,00
72	13.286	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO DE CAJÚ - com alto valor de polpa de fruta, envasado em garrafas de vidro de 500 ml. O produto deverá ter registro no ministério da	PALMEIRON	UND de 500ml	3,14	41.718,04

PROCESSO Nº 116061/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MARECHAL DEODORO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	saúde e/ou agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.12.1. A vigência do contrato terá duração de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, sendo permitida uma única prorrogação por até igual período, e expressamente vedado ultrapassar o período total de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do certame licitatório em comento, conforme artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O Valor global do presente contrato é de R\$ 163.109,61 (Cento e sessenta e três mil, cento e nove reais e sessenta e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Marechal Deodoro para 2017, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ORGÃO: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.60 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.010 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE

RECURSOS: 0203.00.000 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -

PNAE; FONTE DE RECURSOS: 0010.12.000 – RECURSOS PRÓPRIOS – EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 116061/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MARECHAL DEODORO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.042 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 0020.00.000 - MDE

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.6.** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**5.6.1.** Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

**5.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**5.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.9.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

PROCESSO Nº 116061/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MARECHAL DEODORO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**5.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

**5.11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

**5.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

**6.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

**6.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**7.1.** O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho, no Município de Marechal Deodoro em endereço indicado pelo gestor contratual no ato da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

**7.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

PROCESSO Nº 116061/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MARECHAL DEODORO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**7.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.5.** Entregar os alimentos perecíveis e os que precisam de refrigeração, acondicionados em caixas térmicas, separadamente, por tipo de gênero alimentício, fracionadas em embalagem estéril e identificadas de acordo com a quantidade presente no mapa que será emitido pela Seção de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, bem como possibilidade de comprovação das quantidades que estão sendo entregue;

**7.6.** As frutas, verduras e hortaliças, bem como as carnes cuja embalagem não possua a descrição do quilo em embalagem individual ou caixa devem vir devidamente acondicionadas em caixas adequadas e devem ser separadas, pesadas e embaladas sob a observância de cada recebedor responsável por cada unidade de ensino beneficiária do produto a ser entregue, sendo de responsabilidade da contratada a disponibilização de pessoal e de balança para realização de tal serviço;

## 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

**8.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano.

PROCESSO Nº 116061/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MARECHAL DEODORO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1. São obrigações da Contratante:**

**9.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

**9.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

**9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.3.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.3.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes neste instrumento acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**9.3.1.1.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

**9.3.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PROCESSO Nº 116061/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MARECHAL DEODORO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**9.3.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.3.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.3.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.3.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**10. CLÁUSULA DEZ- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

**10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**10.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.6.** Não manter a proposta;

**10.1.7.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

**10.1.8.** Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**10.1.9.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

**10.3.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**10.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à

PROCESSO Nº 116061/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MARECHAL DEODORO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

**11.4.** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.5.3.** Indenizações e multas.

### 12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

**12.1.** É vedado à Contratada:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### 13. CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS.

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

PROCESSO Nº 116061/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MARECHAL DEODORO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**14. CLÁUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA QUINZE – FORO**

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Marechal Deodoro – AL.  
Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Marechal Deodoro/AL, 20 de fevereiro de 2017.

Cláudio Roberto Ayres da Costa  
Prefeito do Município de Marechal Deodoro. AL.  
Contratante

Marcelo Beltrão Siqueira  
Secretário Municipal de Educação

CAROLINA E. WANDERLEY  
Carolina Carnáuba Wanderley  
Gestor Contratual

Maria de Fátima Hermenegildo França  
Contratada

PROCESSO Nº 116061/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MARECHAL DEODORO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

Testemunhas:

CPF 074.193.014.95 João Lourenço das Neves Sales  
CPF 070.823.204-70 Diego Loui Brito do Nascimento

PROCESSO Nº 116061/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS